

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.875, DE 2024

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para prever a possibilidade de emprego de recursos públicos em serviços de drenagem e manejo de águas urbanas em condições emergenciais.

O §13 do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 3.875/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50.

.....

§ 13. As condicionantes para alocação de recursos de que tratam os incisos I a IX do *caput* deste artigo não se aplicam ao componente de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas quando destinados a Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de flexibilizar a alocação de recursos públicos para municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública é positiva e importante para viabilizar ações rápidas e eficazes em momentos críticos. Contudo, a expressão “ou suscetíveis a eventos de enxurradas e inundações conforme cadastro publicado pelo Poder Executivo” apresenta preocupações significativas.



A utilização de critérios subjetivos como a suscetibilidade a enxurradas e inundações pode criar brechas que favoreçam a aplicação inadequada de recursos públicos.

É crucial destacar que não somos contrários ao fortalecimento da capacidade de municípios atuarem na mitigação dos efeitos das chuvas. Pelo contrário, compreendemos a relevância de fomentar políticas que previnam tragédias e perdas humanas e materiais. Porém, entendemos que essas medidas devem estar respaldadas por critérios claros, objetivos e auditáveis, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, sugerimos a retirada da referida expressão do texto final, resguardando a integridade da proposta e assegurando que a legislação mantenha o equilíbrio entre flexibilidade emergencial e controle dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2024.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

